

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR VOLUNTÁRIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE ESUP**

A Coordenação do curso de Direito e a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do curso de Direito da Faculdade ESUP, no uso das suas atribuições, torna público, pelo presente edital, a instauração de processo seletivo para Estágio Supervisionado Voluntário, a ser desempenhado no âmbito do NPJ, o qual se procederá de acordo com as instruções e forma que seguem:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Estágio Supervisionado Voluntário é desenvolvido a partir de uma programação elaborada pelo Coordenador do curso de Direito e pela Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica, com a participação do respectivo corpo docente, em consonância com as Diretrizes Nacionais do curso de Direito e da Instituição de Ensino.

Art. 2º. Os Estagiários selecionados desenvolverão as atividades de prática jurídica real, sob a orientação dos docentes responsáveis, prestando atendimento à população hipossuficiente, tanto no NPJ, quanto nos convênios firmados durante o período de vigência deste edital, inclusive nas possíveis ações de responsabilidade social.

Art. 3º. Os serviços prestados no bojo do NPJ são gratuitos e o estágio NÃO será remunerado, estando enquadrado na condição de estágio não obrigatório, em consonância com o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo estatutário, trabalhista ou fiscal com esta Instituição de Ensino Superior, mas apenas de estagiários supervisionados, na forma prevista na Lei nº 11.788/2008.

Art. 4º. A carga horária de atividades é de 2 (duas) horas semanais, a ser desenvolvida da seguinte forma:

- a) As demandas serão enviadas por e-mail para acompanhamento processual e/ou desenvolvimento das peças;
- b) Nos dias de audiências é possível a participação das que ocorram de forma virtual, bastando a comunicação com antecedência;
- c) É possível a existência de novos atendimentos de forma remota. Caso venham a acontecer esses se darão por via de plataforma específica e os alunos, também mediante solicitação prévia, poderão participar ao vivo e, eventualmente, assumirem a pasta para atendimento.

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

§ 1º. Essas considerações a que se referem o caput se aplicam enquanto permanecerem as questões atinentes ao isolamento social. Caso se tenha a retomada de atividades presenciais nova opção de dias e horários serão ofertadas para os alunos.

§ 2º. Aos estagiários devidamente aprovados na seleção, será obrigatória a participação em pelo menos duas atividades externas/complementares a exemplo dos Cafés com práticas ou outros eventos que sejam ofertados por outras instituições e possam ser validadas pelo NPJ, bastando para tanto a consulta prévia do reconhecimento da atividade e posterior apresentação da certificação.

Art. 5º. O estágio terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas, a depender do que for firmado no termo de compromisso, prestada no NPJ ou nas atividades externas realizadas pelo Núcleo, que será convertida em dobro para fins de declaração de horas de atividades complementares no histórico escolar.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o Estagiário compareça à, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período total de Estágio Supervisionado objeto deste edital, e também as hipóteses previstas no §4º do artigo anterior;

§ 2º. A inobservância do caput deste Parágrafo invalida a atividade desenvolvida no Estágio Supervisionado, podendo gerar o impedimento para participar do estágio extracurricular pelo semestre seguinte, bem como de obstar o recebimento do respectivo certificado.

§3º. O abandono do estágio sem a devida comunicação formal, ou seja, assinatura do termo de desistência incorre nas implicações previstas no parágrafo anterior.

§4º. A desistência formalizada até 15 (quinze) dias do início das atividades possibilita a convocação de discentes classificados sem a necessidade de novo edital.

Art. 6º. As atividades abrangidas no presente edital e desenvolvidas no âmbito do NPJ não substituem e nem se confundem àquelas objeto das disciplinas de Estágio Curricular de Prática Jurídica.

Parágrafo único. Os alunos das disciplinas de prática Civil e prática Criminal quando estagiários voluntários do NPJ poderão aproveitar os atendimentos realizados neste NPJ como parte dos atendimentos necessários à disciplina, desde que, com anuência do professor, em folha destinada para tal e que o atendimento seja de conteúdo pertinente ao programático da disciplina;

Art. 7º. As atividades do Estágio Supervisionado Voluntário terão início, para 14 de setembro de 2020, com término, para todos os alunos, previsto para o dia 04 de dezembro de 2020.

## II - DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 8º. As inscrições serão realizadas, gratuita e remotamente, do dia 04/09/2020 ao dia 10/09/2020 tanto para os veteranos quanto para os novatos, via e-mail para o endereço [secretaria.npj@esup.edu.br](mailto:secretaria.npj@esup.edu.br). As inscrições serão realizadas mediante o envio da ficha de inscrição, devidamente preenchida; histórico (retirado no portal do aluno) e carta motivacional.

Art. 9º. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, a serem preenchidas da seguinte forma:

ATRIBUIÇÃO	Quantidade de vagas	REQUISITOS
Estagiário I	10 (dez) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Aluno egresso do Estágio Supervisionado Extracurricular e que tenha obtido declaração com no mínimo 30 horas de atividades complementar e não tenha abandonado o estágio no semestre de 2019.2.
Estagiário II	5 (oito) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Alunos regularmente matriculados no curso de Direito (a partir do 6º semestre).
Estagiário Assistente	5 (oito) vagas a serem alocados conforme disponibilidade nos dias e horários do edital.	Alunos regularmente matriculados no curso de Direito (do 2º ao 5º semestre).

Parágrafo único: No caso de vagas remanescentes estas poderão ser preenchidas com candidatos classificáveis de outras categorias.

Art. 10. Os documentos necessários para a inscrição:

a) O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, o número de matrícula, dos seus documentos de identificação (RG e CPF), acrescentando, ainda, o seu nome, endereço completo, contatos e e-mail, além de fazer a confirmação da viabilidade do estágio voluntário extracurricular de forma remota.

b) Histórico escolar (retirar do portal do aluno o histórico global e semestral, com média);

c) Carta motivacional, descrevendo suas expectativas para o estágio voluntário.

### III – DAS FASES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. Os critérios de avaliação e classificação serão:

a) Análise da média global;

- b) Análise da média semestral;
- c) Carta motivacional;
- d) Para os alunos veteranos, será considerado a produtividade e a assiduidade do semestre anterior;

Parágrafo único. Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I - Média do semestre mais recente;
- II – Semestre mais avançado de curso;
- III - Análise da Coordenadora do NPJ.

Art. 15. O rol de todos os alunos classificados (veteranos e novatos) será disponibilizado no NPJ da Faculdade ESUP no dia 11/09/2020 e encaminhado aos inscritos no e-mail informado na ficha de inscrição. O(s) estudante(s) inscrito(s), porém não selecionado(s), poderá(ão) ser, posteriormente, convocado(s) a participar do Estágio Supervisionado caso àquele(s) que tenha(m) sido selecionado(s), seja(m) excluído(s) por descumprimento do quanto previsto no presente edital.

#### IV – DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 17. São considerados Estagiários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade 'Estágio Supervisionado Extracurricular Voluntário', selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- I. Realizar, sob orientação e remotamente, as atividades indicadas;
- II. Cumprir seus plantões junto ao NPJ, conforme os agendamentos prévios;
- III. Preencher os formulários de atendimento de todos os assistidos atendidos pelo NPJ, especialmente no que se refere à qualificação, endereço, contatos e relatório, na forma do roteiro de atendimento que será divulgado na oportunidade da capacitação;
- IV. Observar os requisitos de atendimento aos quais as pessoas deverão preencher para que sejam consideradas assistidas pelo NPJ, que serão devidamente informados na oportunidade da capacitação;
- V. Preencher a ficha de acompanhamento de atendimento a cada dia de estágio e sempre que a pasta for manuseada;
- VI. Elaborar relatório semanal de suas atividades, enviá-la por e-mail [secretaria.npj@esup.edu.br](mailto:secretaria.npj@esup.edu.br) ;

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

- VII. Redigir as petições iniciais de todos os processos que estiverem sob sua responsabilidade;
- VIII. Redigir termos de acordo, documentos, ofícios, contratos, cartas, solicitações e defesas nos quais participarem, delas fazendo constar a identificação da respectiva dupla de atendimento, e assiná-las juntamente com as partes interessadas, Professores do NPJ e/ou Representantes dos Convênios/Parcerias;
- IX. Zelar pela integridade dos documentos e dos procedimentos de atendimento, responsabilizando-se disciplinarmente por qualquer incidente que ocorra com este;
- X. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica;
- XI. Comunicar, quando necessário, à Secretaria Geral, ao professor-orientador e/ou advogado- auxiliar, mediante protocolo, as datas designadas de audiência ou quaisquer outros atos referentes aos processos sob sua responsabilidade;
- XII. Acompanhar, dentro das limitações em razão do isolamento, diligentemente os processos sob sua responsabilidade, atendendo aos atos processuais de comunicação e comparecendo virtualmente, em conjunto com o professor-orientador e/ou com advogado-auxiliar, aos atos processuais necessários;
- XIII. Portar-se com cortesia, respeito e urbanidade, no seu eventual relacionamento com assistidos, com os outros alunos, com os professores e com qualquer outra pessoa que venha a relacionar- se em função da disciplina de estágio curricular;
- XIV. Manter sigilo sobre as informações dos casos atendidos, guardando discrição no que for necessário;
- XV. Elaborar, ao fim do estágio, relatório detalhado de todas as atividades realizadas, além de autoavaliação, a ser entregue no último dia de plantão do semestre à Coordenadora do NPJ;
- XVI. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.
- § 1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, no que couber, as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- § 2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as penalidades previstas no Regimento Disciplinar do discente do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, que são: advertência verbal, repreensão, suspensão e desligamento.
- Art. 18. O meio de comunicação oficial entre Estagiários, Professores, Secretaria e Coordenação do NPJ são os correios eletrônicos < [coordenação.npj@esup.edu.br](mailto:coordenação.npj@esup.edu.br) >; < [secretaria.npj@esup.edu.br](mailto:secretaria.npj@esup.edu.br) >; e < [npjesup@gmail.com](mailto:npjesup@gmail.com) >, que serão utilizados para informações

CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

acerca de prazos para produção de peças, envio de petições, sobre a compensação de horas, envio de atestados bem como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. É dever do Estagiário manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados perante a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação.

VI - NORMAS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO:

Art. 19. O método de avaliação do aluno matriculado no Estágio Supervisionado Extracurricular em Direito é diferente do utilizado nas demais disciplinas tendo em vista as particularidades em suas atividades, que será feito da seguinte forma:

I. Critérios de Avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado Extracurricular:

a) Forma de avaliação:

1. Relacionamento (2 pontos), a qual será por análise do atendimento prestado ao assistido, do trato pessoal com os colegas de equipe – senso de equipe, do relacionamento com o professor e com os funcionários;
2. Produtividade (2 pontos), a qual será por verificação da tempestividade na realização das atividades acadêmicas solicitadas e o grau para solução ou não das atividades propostas;
3. Participação (2 pontos), a qual será por análise da efetiva participação nas atividades, da iniciativa e da motivação do desempenho das atividades e da interação com o professor através das pesquisas e consultas efetuadas a este;
4. Capacidade Técnica (4 pontos), a qual será feito por análise da capacidade de elaboração de textos jurídicos, da correta utilização da terminologia jurídica, da capacidade de interpretação e aplicação do Direito, da capacidade de pesquisa de conteúdo jurídico, da capacidade de construção e utilização do raciocínio jurídico argumentativo e persuasivo e da análise da capacidade de reflexão crítica, julgamento e tomada de decisões.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada através da análise das atividades realizadas no decorrer do semestre, consistindo no lançamento de uma nota única.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do NPJ do Curso de Direito da Faculdade ESUP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 21. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 22. A posse ocorrerá no início do estágio, cuja data está definida no art. 7º.

Art. 23. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer das exigências determinadas neste edital.

Art. 24. As convocações, avisos, resultados e comunicações serão enviados pelo e-mail do NPJ do curso de Direito da Faculdade ESUP, em alguns casos, também estarão publicadas no site da instituição de ensino superior e/ou de suas redes sociais.

Art. 25. Quaisquer mudanças que porventura venham a ser feitas serão informadas em tempo hábil aos alunos, de acordo com o entendimento dos organizadores.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da Faculdade ESUP.

Goiânia, 01 de setembro de 2020.



Renato de Sousa Faria  
Coordenador do Curso de Direito  
Faculdade ESUP

Carolina Soares Hissa  
Coordenadora do NPJ  
Faculdade ESUP